



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 37/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA.

ADESÃO 01/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023.

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NOGUEIRA E ALENCAR LTDA-ME.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Marcio de Souza Sá**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1.555.223 SSP-PI e CPF 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1227, bairro Parque Piauí, Timon/MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NOGUEIRA E ALENCAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.750.320/0001-07, sediada na Av. Dr. Aquiles Ferraz, 5124, Loja 01, bairro Santa Isabel, Teresina-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Administrador o Sr. **Marco Aurélio Alencar Trigo**, portador do RG 2.279.894-SSP-PI e CPF: 013.131.703-21, residente e domiciliado na Rua Vereador Edmundo Genoino de Oliveira, 3420, bairro São Cristóvão na cidade de Teresina-PI, considerando o Processo acima, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, por meio de Adesão a **Ata de Registro de Preço nº 007/2022** proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022 do município de **Santa Quitéria do Maranhão – Ma**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 0231/2021, e demais normas pertinentes e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Material de Limpeza**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-Ma e suas unidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e á proposta vencedora, independentemente de transcrição.

| LOTE I- LIMPEZA GERAL |                                                                                                                                                                                                                           |      |              |       |         |           |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|-------|---------|-----------|
| Itens                 | Descrição                                                                                                                                                                                                                 | Unid | Marca        | Qdade | Pr.Unit | Pr.Total  |
| 1                     | ÁCIDO MURIÁTICO 1L. Solução Aquosa de Cloreto de Hidrogênio; Líquido, Concentração: Mín. 8%. Embalagem mínima de 1l.                                                                                                      | Und  | Limpa Fácil  | 1500  | 7,53    | 11.295,00 |
| 2                     | ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA 1L. Para lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2% a 2,5% de cloro ativo, incolor. Embalagem mínima 1l. | Und  | Ki-limpa     | 17500 | 3,39    | 59.325,00 |
| 3                     | CREOLINA DESINFETANTE, frasco c/750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, caixa com 12 unidades                                                          | Und  | Cruzvaldinha | 750   | 31,32   | 23.490,00 |
| 4                     | DESINFETANTE LÍQUIDO 1000ML. Concentrado bactericida à base de pinho. Embalagem de 500ml.                                                                                                                                 | Und  | Real         | 5000  | 4,14    | 20.700,00 |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|    |                                                                                                                                                                                                                                                       |     |             |       |       |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|-------|-------|------------|
| 5  | DESINFETANTE LÍQUIDO 2L. Concentrado bactericida à base de pinho. Embalagem de 2lt.                                                                                                                                                                   | und | Real        | 5000  | 8,57  | 42.850,00  |
| 6  | DESODORIZADOR SANITÁRIO. Pedra sanitária germicida, bacterizada para banheiro, princípio ativo cloreto alquil, dimetril, benxil, amônia 0,2%. Registro no Ministério da Saúde. Diversos aromas com gancho e unidade de 25 a 35g.                      | Und | Real        | 5000  | 3,38  | 16.900,00  |
| 7  | DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 360ML. Contendo ingrediente ativo: cloreto de benzalcônio: 0,1%. Embalagem de 360ml.                                                                                                                                  | Und | Bom ar      | 1500  | 16,84 | 25.260,00  |
| 8  | DETERGENTE DESENGORDURANTE 500ML. Líquido viscoso de cor amarelada de alta espuma para uso em superfícies de alumínio, cobre, galvanizados, botas de borrachas e aventais plásticos e outros utensílios sensíveis à causticidade. Embalagem de 500ml. | Und | Fc          | 3000  | 3,37  | 10.110,00  |
| 9  | DETERGENTE LÍQUIDO 500ML. Concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louça e talheres. Embalagem de 500ml.                                                                                                        | Und | Fc          | 17500 | 2,45  | 42.875,00  |
| 10 | INSETICIDA 300ML. Dedetização de insetos de forma eficiente e sem colocar em risco as pessoas que precisam estar no mesmo ambiente Embalagem mínima de 300ml.                                                                                         | Und | Baygon      | 3500  | 16,84 | 58.940,00  |
| 11 | LIMPA VIDROS COM GATILHO 500ML. Líquido levemente perfumado. Embalagem de 500ml.                                                                                                                                                                      | Und | Veja        | 1500  | 15,07 | 22.605,00  |
| 12 | LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL 500ML. Desenvolvido para dar brilho ao alumínio sem a necessidade de utilizar esponja de aço. Composição: tensoativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, etc. Embalagem de 500ml.                               | Und | Fc          | 1750  | 3,22  | 5.635,00   |
| 13 | LIMPADOR MULTIUSO 500ML. Para limpeza em geral. Composição: tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água. Embalagem de 500 ml.                                                                                                               | Und | Azulim      | 1500  | 6,69  | 10.035,00  |
| 14 | LUSTRA MÓVEIS 200ML: Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200ml.                                                                                                                                                          | Und | Peroba      | 1500  | 13,42 | 20.130,00  |
| 15 | SODA CÁUSTICA COMUM 1KG. Concentração de 70% (NaOH), contando data de fabricação e validade. 1 KG.                                                                                                                                                    | Und | Saturno     | 1500  | 37,07 | 55.605,00  |
| 16 | ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 5L. Bactericida Antisséptico, Indicado para a higiene e assepsia das mãos. Embalagem mínima de 5L                                                                                                                               | Und | Coperalcool | 2000  | 77,53 | 155.060,00 |
| 17 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1L. Líquido 70% - GL 70°. Constando data de fabricação e validade.                                                                                                                                                           | Und | Coperalcool | 5000  | 18,62 | 93.100,00  |
| 18 | ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 500ML. 70% uso geral, incolor. Embalagem mínima de 500ml                                                                                                                                                                        | Und | Coperalcool | 5000  | 11,09 | 55.450,00  |
| 19 | SABÃO EM PÓ 500G. Azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução. Composição Básica: tensoativo aniônico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvantes, pigmento, sal inorgânico e água.                                           | Und | Guarani     | 15000 | 5,92  | 88.800,00  |
| 20 | SABÃO EM BARRA 200G. Glicerinado. Composição: sabão base, água, corante, sal inorgânico, glicerina coadjuvante, tensoativo amniótico.                                                                                                                 | Und | Guarani     | 25000 | 2,54  | 63.500,00  |
| 21 | SABONETE LÍQUIDO 5L. Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado. Na embalagem deverá constar a data de                                                                                                              | Und | Lux         | 3000  | 37,50 | 112.500,00 |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|                                          | fabricação, validade do produto e número do lote.<br>Embalagem de 5 litros.                                                                                                                                                   |      |          |       |         |                   |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|-------|---------|-------------------|
| <b>TOTAL VALOR DO LOTE</b>               |                                                                                                                                                                                                                               |      |          |       |         | <b>994.165,00</b> |
| <b>LOTE II - UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA</b> |                                                                                                                                                                                                                               |      |          |       |         |                   |
| Itens                                    | Descrição                                                                                                                                                                                                                     | Unid | Marca    | Qdade | Pr.Unit | Pr.Total          |
| 1                                        | BALDE DE PLÁSTICO 12L. Capacidade aproximada de 12 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.                                                                                                              | Und  | Plasutil | 750   | 34,79   | 26.092,50         |
| 2                                        | BALDE DE PLÁSTICO 20L. Capacidade aproximada de 20 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.                                                                                                              | Und  | Plasutil | 750   | 35,55   | 26.662,50         |
| 3                                        | BALDE DE PLÁSTICO 60L. Capacidade aproximada de 20 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.                                                                                                              | Und  | Plasutil | 750   | 80,58   | 60.435,00         |
| 4                                        | CESTO PARA LIXO 10L. Sem tampa. Em plástico especial com capacidade para 10 litros. Dimensões: 295 x 230mm.                                                                                                                   | Und  | Plasutil | 750   | 13,20   | 9.900,00          |
| 5                                        | LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE, Dimensões: 25 x 41 cm, Aço Inox. Capacidade: 12 L.                                                                                                                                            | Und  | ABC      | 250   | 220,06  | 55.015,00         |
| 6                                        | PÁ PARA LIXO – CABO CURTO. Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 21cm.                                                                                                           | Und  | Bellano  | 2000  | 3,39    | 6.780,00          |
| 7                                        | PÁ PARA LIXO – CABO LONGO. Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.                                                                                                           | Und  | Bellano  | 2000  | 7,96    | 15.920,00         |
| 8                                        | RODO PARA LIMPEZA 40CM. Borracha dupla de 40cm, cabo de madeira ou metal revestido em plástico, medindo aproximadamente 1,18m.                                                                                                | Und  | Bellano  | 2000  | 12,02   | 24.040,00         |
| 9                                        | DESENTUPIDOR DE PIA. Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo curto em polietileno, com alto poder de sucção, sanfonado.                                                                                     | Und  | Bellano  | 750   | 17,44   | 13.080,00         |
| 10                                       | DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo longo, com alto poder de sucção, sanfonado.                                                                                         | Und  | Bellano  | 1500  | 16,64   | 24.960,00         |
| 11                                       | DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL COM PEDAL. em metal, dimensões mínimas: Altura 140cm, Largura 35cm, profundidade 35cm; com reservatório com capacidade de no mínimo 1 litro; acionado através de pedal.                          | Und  | Velox    | 200   | 579,78  | 115.956,00        |
| 12                                       | SUPORTE DE PAPEL TOALHA, material plástico abs, cor cinza/branco, tipo fixação em parede com bucha/parafuso, tipo uso toalha de papel, aplicação doméstico/banheiro, características adicionais para papel com 2 ou 3 dobras. | Und  | Velox    | 200   | 80,49   | 16.098,00         |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>            |                                                                                                                                                                                                                               |      |          |       |         | <b>394.939,00</b> |
| <b>LOTE III - SACOS DE LIXO</b>          |                                                                                                                                                                                                                               |      |          |       |         |                   |
| Itens                                    | Descrição                                                                                                                                                                                                                     | Unid | Marca    | Qdade | Pr.Unit | Pr.Total          |
| 1                                        | SACO DE LIXO PRETO – 100 LITROS. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 75x105cm. Embalagem com 05 unidades.        | Pct  | Bompack  | 12500 | 6,69    | 83.625,00         |
| 2                                        | SACO DE LIXO PRETO – 200 LITROS/ Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 75x105cm. Embalagem com 05 unidades.        | Pct  | Bompack  | 7500  | 7,70    | 57.750,00         |
| 3                                        | SACO DE LIXO PRETO – 30 LITROS/PACOTE COM 10 UNIDADES. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda                                                                                         | Pct  | Bompack  | 7500  | 6,05    | 45.375,00         |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|                         | continua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral.                                                                                                                                                                        |      |               |       |         |            |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|-------|---------|------------|
| 4                       | SACO DE LIXO PRETO - 50 LITROS. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Embalagem com 10 unidades.                              | Pct  | Bompack       | 12500 | 6,09    | 76.125,00  |
| TOTAL VALOR DO LOTE III |                                                                                                                                                                                                                               |      |               |       |         | 262.875,00 |
| LOTE IV - D ESCARTÁVEIS |                                                                                                                                                                                                                               |      |               |       |         |            |
| Itens                   | Descrição                                                                                                                                                                                                                     | Unid | Marca         | Qdade | Pr.Unit | Pr.Total   |
| 1                       | PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO PCT COM 48 ROLOS. Macio, picotado e texturizado. Folha dupla, 100% fibras celulósicas. Rolo de 30mx10cm. Pacote com 48 rolos.                                                                    | Fdo  | Personal      | 1500  | 72,03   | 108.045,00 |
| 2                       | PAPEL TOALHA PCT C/02 UND. Toalha de papel. Cor branca, absorvente, para secagem de mãos e utensílios. Pct com 02 rolos com 60 toalhas de papel folha dupla 19x22cm cada.                                                     | Pct  | Snob          | 2500  | 6,77    | 16.925,00  |
| 3                       | PAPEL TOALHA PCT C/1000FLS. Interfolha Slim 2 Dobras 20x20cm. Celulose Virgem 100%.                                                                                                                                           | Pct  | Santa Barbara | 4500  | 16,93   | 76.185,00  |
| 4                       | FILME PLÁSTICO. PVC transparente e esticável, nas dimensões: 28cm x15m.                                                                                                                                                       | Rolo | Wyda          | 1500  | 4,27    | 6.405,00   |
| 5                       | FLANELA AMARELA. Para limpeza em geral. 100% algodão. Com bainha e etiqueta costurada na lateral para identificação da marca ou procedência. Dimensões: 57 x 26cm.                                                            | Und  | Santa Maria   | 5000  | 4,06    | 20.300,00  |
| 6                       | GARFOS DESCARTÁVEIS - REFEIÇÃO PCT COM 50 UND. Em poliestireno para refeição. Pacote com 50 unidades.                                                                                                                         | Pct  | Plastic       | 1500  | 4,49    | 6.735,00   |
| 7                       | GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS PCT C/50 UND. Cor Branca. Em papel não reciclado. Dimensões: 22,5x19,5cm. Pacote com 50 unidades.                                                                                                    | Pct  | Snob          | 1500  | 1,18    | 1.770,00   |
| 8                       | LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX G/CX C/100 UND - Tamanho G. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário.                           | Cx   | Volk          | 150   | 71,10   | 10.665,00  |
| 9                       | LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX M/CX COM 100 UND - Tamanho M. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. Caixa com 100 unidades. | Cx   | Volk          | 150   | 72,88   | 10.932,00  |
| 10                      | LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX P/CX COM 100 UND - Tamanho P. para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário.                         | Cx   | Volk          | 150   | 74,40   | 11.160,00  |
| 11                      | MÁSCARA DESCARTAVEL SIMPLES CAIXA COM 50 UND, na cor branca, com elástico. 100% polipropileno, confeccionado em TNT, tecido não tecido, no tamanho único. Caixa com 50 unidades.                                              | Cx   | Descarpac     | 4000  | 36,48   | 145.920,00 |
| 12                      | COLHER DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO PCT COM 50 UND. Em poliestireno para refeição. Pacote com 50 unidades.                                                                                                                          | Pct  | Plastic       | 2000  | 4,82    | 9.640,00   |
| 13                      | COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 50ML/PCT COM 100 UND. Capacidade 50ml. Pacote com 100 unidades.                                                                                                                                  | Pct  | Kerocopo      | 10000 | 6,86    | 68.600,00  |
| 14                      | COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 200ML/PCT COM 100 UND. Capacidade 200ml. Pacote com 100 unidades.                                                                                                                                | Pct  | Kerocopo      | 10000 | 8,21    | 82.100,00  |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| 15                        | TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND. Tipo sanfonada. Pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                         | Pct   | Descarpack  | 1500  | 36,48   | 54.720,00    |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|-------|---------|--------------|
| VALOR TOTAL DO LOTE IV    |                                                                                                                                                                                                                                     |       |             |       |         | 630.102,00   |
| LOTE V - LIMPEZA DIVERSOS |                                                                                                                                                                                                                                     |       |             |       |         |              |
| Itens                     | Descrição                                                                                                                                                                                                                           | Unid  | Marca       | Qdade | Pr.Unit | Pr.Total     |
| 1                         | ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE. Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110x75x23mm.                                                                                           | Und   | Real        | 10000 | 0,93    | 9.300,00     |
| 2                         | ESPONJA DE LÃ DE AÇO. Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.                                                                                                                     | Pct   | Açolan      | 5000  | 2,79    | 13.950,00    |
| 3                         | PANO DE CHÃO. Alvejado em algodão, com costuras laterais, alto absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80cm, gramatura de 22 de batida, peso médio de 200 gramas. | Und   | Santa Maria | 5000  | 5,67    | 28.350,00    |
| 4                         | PANO DE PRATO. Alvejado, com acabamento nas laterais, 100% algodão, medindo no mínimo 40x70cm.                                                                                                                                      | Und   | Santa Maria | 5000  | 4,06    | 20.300,00    |
| 5                         | PANO MULTIUSO PCT COM 5 UND. 85% de algodão. Dimensões: 42x70cm. Pacote com 5 unidades.                                                                                                                                             | Pct   | Perfex      | 5000  | 7,53    | 37.650,00    |
| 6                         | PALITOS DE FÓSFORO FARDO COM 10 CAIXAS. Com certificação do INMETRO. Fardo com 10 caixas de 40 unidades.                                                                                                                            | Fardo | Fiatlux     | 300   | 3,81    | 1.143,00     |
| 7                         | VASSOURA PLÁSTICA DE LIMPEZA VASO SANITÁRIO. Feita de cerdas de nylon, cabo plástico com suporte.                                                                                                                                   | Und   | Bellano     | 4000  | 11,17   | 44.680,00    |
| 8                         | VASSOURA. Base 30 cm, cerdas em pêlo, com cabo metálico plastificado, rosqueável, com ponteira, medindo aproximadamente 1,50m.                                                                                                      | Und   | Bellano     | 4000  | 16,34   | 65.360,00    |
| 9                         | ESCOVA DE LAVAR ROUPAS 10CM. Em plástico, com formato oval de aproximadamente 10cm de comprimento, cerdas de nylon.                                                                                                                 | Und   | Bellano     | 3000  | 3,55    | 10.650,00    |
| 10                        | ESCOVÃO PARA PISO. Tipo esfregona, com cerdas duras, base em plástico medindo de 30 a 40cm, com cabo medindo aproximadamente 1,40m, ideal para limpeza pesada de piso.                                                              | Und   | Bellano     | 3000  | 36,52   | 109.560,00   |
| 11                        | ESFREGÃO, MOP SEM CABO                                                                                                                                                                                                              | Und   | Bellano     | 500   | 45,81   | 22.905,00    |
| VALOR TOTAL DO LOTE V     |                                                                                                                                                                                                                                     |       |             |       |         | 363.848,00   |
| VALOR TOTAL DOS LOTES     |                                                                                                                                                                                                                                     |       |             |       |         | 2.645.929,00 |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.645.929,00 (Dois milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil e novecentos e vinte e nove reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Para dirimir dúvidas relacionadas a pagamentos de valores, entrega de itens/prestação de serviços e demais demandas referente ao contrato, tratar via E-mail institucional: **relacionamentosems.fornecedores@timon.ma.gov.br**.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para exercício de 2023, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: 1705** – Enfrentamento da Emergência contra Pandemia do Covid-19; **2112** – Manutenção e Administração do FMS; **2114** – Manutenção do PSF; **2115** – Manutenção do PSB; **2223** – Incentivo por Desempenho – Previne Brasil, Manutenção do Programa de Melhoria e Acesso à Qualidade - PMAQ; **1723** - Enfrentamento da Emergência contra Pandemia do Covid-19-MAC, **2120**- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126**- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; **2127**-Manutenção do SAMU; **2131** – Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **Fonte de Recursos: 102-304; 102-001; 102-296; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-280; 102-214; 102-101; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299.102-293.102-217.**

4.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através da ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 Antes de cada pagamento a contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização de regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade de contratante.

5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5%(meio por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM=  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:  $I=(TX/100)/365$   
TX= Percentual da taxa de juros de mora anual.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054 de 1994)

$R = V(I - I^o)/I^o$ , onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual a ser reajustado;

6.3.  $I^o$ = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação

6.4. I – Índice relativo ao mês do reajustamento;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelo Departamento de Compras e Contratos da SEMS, por meio do servidor **Francisco das Chagas de Mesquita Chaves**, CPF nº 847.975.253-04, designado para esta fiscalização.

8.2 O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

##### 9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhar ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

##### 9.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

do objeto, e ainda:

- 9.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo ou local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.3.4 Substituir, reparar ou corrigir, as expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.5 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.7 Indicar preposto para representá-la durante execução do contrato;
- 9.3.8 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.
- 9.3.9 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
  - 1) Prova de regularidade relativa à Segurança Social;
  - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do Item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

#### 9.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.4.1. Os materiais poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.
- 9.4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na av. Teresina S/N, Bairro Parque Piauí I na cidade de Timon-MA, no horário das 7h30 às 13h30 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.
- 9.4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal de Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24 horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até 3 dias.
- 9.4.4. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 9.4.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender as especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacrados pelo próprio fabricante.
- 9.4.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.
- 9.4.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.4.8. Os materiais reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até dois dias corridos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 9.4.9. O material adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequada a sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- 9.4.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou transporte inadequado.
- 9.4.11. Não serão aceitos materiais diferentes que apresentem das especificações estabelecidas neste





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.4.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e atender as exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

## 10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 Bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 dias úteis, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.3. N hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.2. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

11.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4. Fraudar na execução do contrato;

11.5. Comportar-se de modo inidôneo; ou

11.6. Cometer fraude fiscal.

11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

11.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.9. Multa de:

11.10.0,1%(um décimo por cento) até 0,2%(dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 dias. Após o decimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.11.0,1%(um décimo por cento) até 10%(dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.12.0,1%(um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.13.0,07%(sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia(seja ára reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2%(dois por cento). O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.14. As penalidades de multa decorrente de fatos diverso serão consideradas independentes entre si.

11.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.17. As sanções previstas nos subíntes “i”, “iii” e “v” poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87 III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.19. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.20. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.21. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999;

11.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados a CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inseridos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.24. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido;

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenização e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº8.666 de 1993, na Lei nº10.520 de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Timon-Ma, no prazo previsto na Lei nº 8.666 DE 1993.

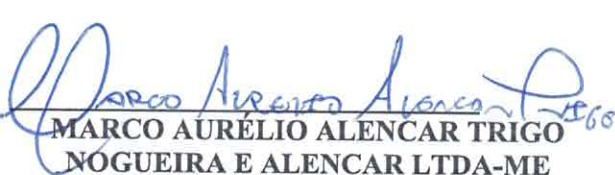
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Timon-Ma.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor que, depois lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Timon/MA, 16 de Fevereiro de 2023.

  
MÁRCIO DE SOUZA SÁ  
Secretário de Saúde de Timon/MA  
Portaria nº 0346/2022-GP  
CONTRATANTE

  
MARCO AURÉLIO ALENCAR TRIGO  
NOGUEIRA E ALENCAR LTDA-ME  
CNPJ nº 16.750.320/0001-07  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. Antonio Viana Plabelo CPF Nº 938 747 313 98
2. Diego Fereira Nogueira CPF Nº 00545203392



**PORTARIA****PORTARIA Nº 0108/2023-GP****DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.****Exoneração de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **SUELY OLIVEIRA DE MIRANDA ROCHA**, do cargo em comissão de Pregoeira, símbolo DNS-1, da Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de **10.02.2023**.

**PORTARIA Nº 0109/2023-GP****DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JOSÉ PIRES DE SÁ FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Técnico, símbolo DNI-2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de **10.02.2023**.

**PORTARIA Nº 0110/2023-GP****DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **CLEITON GABRIEL SANTOS COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de **1º.02.2023**.

**PORTARIA Nº 0111/2023-GP****DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.****Exoneração de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **SAMUEL MATOS ASSUNÇÃO**, do cargo em comissão de Assistente de Técnico, símbolo DNI-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de **14.02.2023**.

**PORTARIA Nº 0112/2023-GP****DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MANOEL LIMA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Técnico, símbolo DNI-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de **14.02.2023**.

**PORTARIA Nº 0113/2023-GP****DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.****COLOCA SERVIDOR À DISPOSIÇÃO.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM), e disposto no inciso I, do art. 165, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon), ainda, em atendimento ao Ofício nº 564/2023/GM/MDS, de 09 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. COLOCAR** à disposição do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, a partir de 31 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o servidor efetivo **ALISSON BESERRA BACELAR**, matrícula nº 91822-6, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Timon-MA, sem ônus para o órgão de origem e sem prejuízo dos direitos e vantagens do seu cargo, a fim de que o referido servidor exerça o cargo em comissão de Chefe de Assessoria Especial, código CCE 1.15, da Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

**SEMS****PORTARIA Nº 07/2023-FMS/SEMS,****DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DESIGNA SERVIDORA PARA O ATESTO DE NOTAS FISCAIS/FATURAS DE PASSAGENS AÉREAS REFERENTES A SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON/MA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1.892/2013 e pela Lei nº 8.666/1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora **ANNE DE ALMEIDA VERAS**, inscrita no CPF sob nº 005.976.923-86, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial Executivo II, sob a Portaria nº 009/2023 – GP, para o atesto de notas fiscais/faturas de passagens aéreas referentes à Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Timon - MA,

**Art. 2º.** A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/02/2023.

**RATIFICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO****Processo Administrativo nº 004/2023.****Interessado:** Município de Timon-MA, por intermédio da Coordenação Geral de Controle de Licitações - CGCL.**Fundamentação:** Caput do artigo 25 da lei 8.666/93.**Ato:** Termo de Ratificação e Adjudicação.**Objeto:** Serviços de Impressão no Diário Oficial da União de atos públicos e demais matérias de Interesse da administração Pública do município de Timon-MA.**Contratante:** Coordenação Geral de Controle de Licitações - CGCL.**IMPRENSA NACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00.**Valor total:** R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).**Fonte de Recursos:** Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção da Coordenação Geral de Controle das Licitações; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 500.**Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2023.**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

**Sexto Termo de Aditivo** ao contrato nº 034/2019 - SEMDES. **Objeto:** acréscimo de 3,48 % do valor inicialmente contratado permitido pela Lei nº 8.666/1993, referente a prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e rádio digital e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. **Fundamentação:** art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** L B GOMES - ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.781.828/0001-99. **Data de Assinatura:** 16/02/2023.

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

**Aditivo nº 01** ao contrato nº 044/2022 - SEMS. **Objeto:** o objeto deste aditivo corresponde ao acréscimo de 25% ao valor inicialmente contratado, permitido pelo art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei 8.666/93, prestação de serviços destinados a implantação e operação de sistema informatizado para gerenciar o abastecimento e autogestão de manutenção em rede credenciada pela contratada para fornecimento de combustíveis e seus derivados, assim como lubrificantes, pneus e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, conforme descrito no Termo de Referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão SRP 044/2022. **Fundamentação:** Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Contratada:** Link Card Administradora de Benefícios Eirell, CNPJ nº 12.039.966/0001-11. **Data do Aditivo:** 19/01/2023.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

**CONTRATO Nº 037/2023 – ADESÃO-01/2023**  
**Processo Administrativo nº 256/2023 - SEMS**  
**Fundamento:** Adesão a Ata de Registro de Preço-SRP nº 007/2022, por meio Pregão Eletrônico nº 05/2022, do Município de Santa Quitéria do Maranhão – MA, conforme Termo Liberação Administrativo. Lei 8666/93. Decreto 3931/2001, Decreto 7892/2013. Decreto 9488/2018 e Decreto Municipal nº 0231/2021. **Termo de Adesão em:** 27/01/2023. **Homologação:** 08/02/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Aquisição de Material de Limpeza.**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66.**Contratado:** NOGUEIRA E ALENCAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.750.320/0001-07.**Valor Estimado:** R\$ 2.645.929,00 (Dois milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil e novecentos e vinte e nove reais).**Contrato Assinado em:** 16/02/2023**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO****Contrato Nº 01/2023****Processo Administrativo:** 051/2022**Ata SRP Nº 006/2022****Pregão Eletrônico nº 003/2022****FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93